



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 03/2021

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – Campus Rio de Janeiro, com sede na Rua Senador Furtado 121 - Maracanã, na cidade do Rio de Janeiro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº10.952.708/0009-53, neste ato representado(a) pelo Diretor Geral, JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 772 de 18 de maio de 2018, publicada no D.O.U. de 21 de maio de 2018, portador da matrícula funcional nº 1054149, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021, publicada no DOU de 17/03/2021, processo administrativo nº 23275.000334/2020-14, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de alimentação para eventos, especificado(s) no(s) item 01 do Objeto Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 02/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: PJ Refeições Coletivas Ltda EPP CNPJ: 01.611.866/0001-00 Endereço: Rua Dr João Francisco de Oliveira, 32, CS B – Dix – Sept Rosado - Natal – RN - CEP: 59.052-140 Tel: (84) 2226-1972 E-mail: licitacoes@pjrefeicoes.com.br Representante: Paulo Sérgio da Trindade				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
3	Fornecimento de KIT DE LANCHE para evento no Instituto Federal do Rio de	Serviço por	42.080	R\$ 17,72



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	<p>Janeiro</p> <p>Descrição do serviço:</p> <p>Lanche à base de alimentos não perecíveis servido em embalagem lacrada (caixa de isopor ou caixa de plástico rígido transparente ou caixa de papel kraft ou saco de papel kraft).</p> <p>Deverá ser disponibilizado, em embalagens individuais, na data a ser consumido ou com no máximo 24 h de antecedência do consumo, contendo rótulo com data de validade dos produtos.</p> <p>Serviço de entrega nos dias de consumo (durante o evento).</p> <p>Fornecimento mínimo: 100 kits individuais</p> <p>Cardápio completo:</p> <p>01 fruta (banana ou maçã, sendo do total, do lanche solicitado, 50% com a fruta banana e os outros 50% com a fruta maçã);</p> <p>01 caixinha de suco (300 mL) (sabores: laranja, uva, manga, caju, pêssego e goiaba);</p> <p>01 pacote de biscoito pequeno goiabinha (em torno de 30 gramas) ou similar de boa qualidade com o mesmo peso;</p> <p>01 pacote de biscoito salgado (em torno de 150 gramas) (club social ou similar),</p> <p>01 sanduíche (pão de forma) de queijo e presunto</p> <p>OBS: O essencial é que o KIT contenha itens práticos, nutritivos e com qualidade, montado em embalagem descartável, contendo guardanapos e canudo descartáveis. A embalagem deverá trazer informações precisas sobre data de produção, validade e condições de conservação.</p>	pessoa		
8	Coffee Break Tipo B1 (INTERMEDIÁRIO) de mais de 100 pessoas: Servido nos turnos matutino, vespertino ou noturno,	Serviço por	12.170	R\$ 55,00



	<p>com duração mínima de 01 hora, contendo os seguintes alimentos: água mineral (com e sem gás); café; leite (desnatado e integral); chá; chocolate quente; 02 tipos de sucos de frutas (natural), 02 tipos de refrigerantes (normal e light), torradas; mesa de mini pães; requeijão; 02 tipos de geléias; manteiga; 02 tipos de patês; pão ou biscoito de queijo; 01 tipo de salgado assado (croissant, quiche, folhado, carolina), 01 tipo de bolo; salada de frutas da época; 01 tipo de doce (carolina, mousse, pudim, pão de mel, mini tarteletes, strudel, sonho); adoçantes (saches); açúcar (saches). Os itens alimentícios deverão ser acompanhados de pratos descartáveis de 15 cm, copos descartáveis de 200 mL, talheres descartáveis e guardanapos (todos esses itens em quantidade suficiente para atender todo o público participante do evento). O serviço deverá incluir bandejas, refratários aquecidos e demais recipientes para os alimentos e bebidas, toalhas de mesa e cobre manchas para o buffet e lixeiras. O serviço deverá incluir bandejas, refratários aquecidos e demais recipientes para os alimentos e bebidas, toalhas de mesa e cobre manchas para o buffet e lixeiras. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar para a realização do evento profissionais como copeiro (01 profissional para atender a cada grupo de 100 pessoas) e garçom (01 profissional para atender a cada grupo de 25 pessoas).</p> <p>Serviço para mais de 100 pessoas.</p>	pessoa		
--	---	--------	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. *O órgão gerenciador será o Instituto Federal do Rio de Janeiro – Campus Rio de Janeiro.*
- 3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Item	UASG																
Campus Rio de Janeiro (gerenciador)	158502																
Campus Arraial do Cabo	152237																
Campus Realengo	158486																
Campus Paracambi	158484																
Campus Duque de Caxias	158482																
Campus Pinheiral	158485																
Campus São Gonçalo	158487																
Campus Volta Redonda	158488																
Campus Nilópolis	158483																
Reitoria																	
Campus Belford Roxo																	
Campus Paulo de Frontin																	
Campus Resende																	
Campus São João de Meriti																	
Campus Mesquita																	
Campus Niterói	158157																
Total																	
3	8000	1000	3000	5000	480	5000	1000	2000	5000	2500	2000	2600	1200	1000	300	2000	42080
8	1000	600	300	100	3000	1000	300	2100	1000	50	0	2000	300	0	120	300	12170

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Rio de Janeiro, de 2021.

PAULO SERGIO DA TRINDADE:56727984468
84468

Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO DA
TRINDADE:56727984468
Dados: 2021.03.18 16:28:46
-03'00'

PAULO SÉRGIO DA TRINDADE
PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA EPP

JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS RIO DE JANEIRO